



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 04/2024

MEMORANDO Nº 047/2023 1DOC

ASSUNTO: Aditivo de Prorrogação excepcional de contrato.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de Aditivo de Prorrogação excepcional de Prazo de Vigência do Contrato nº 05/2019 por um período de até 12 (doze) meses, celebrado com a empresa firmada entre esta Casa Legislativa e a empresa TV ATALAIA LTDA com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju.

O atual contrato terminará em 30/01/2024.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Inicialmente, importa salientar que a presente análise toma por base os elementos constantes dos autos processuais até a presente data, e que, em razão do que dispõe o artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, incumbe a esta Coordenadoria emitir parecer sob o prisma técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O Contrato nº 05/2019 foi celebrado em 30 de janeiro de 2019 e prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme aditivos acostados ao processo, totalizando o prazo máximo, em regra, de vigência contratual permitido em lei, qual seja, sessenta meses.

A Lei nº 8.666/93 trata dos prazos de vigência dos contratos por ela regidos, sendo que nos casos dos contratos de prestação de serviços contínuos é permitida, em regra, a prorrogação pelo período de até sessenta meses (cinco anos), vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Não obstante, há a exceção do artigo 57 o parágrafo § 4º, vejamos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Recomendamos verificar o artigo acima citado demonstrando que a situação fática assume natureza excepcional.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

1. Justificativa da Diretoria e envio de ofício para consulta quanto à possibilidade de aditivo contratual nº 05/20219;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. Ofício da de resposta da empresa manifestando oficialmente interesse na continuidade do contrato nº 05/2019;
3. Solicitação / reserva de dotação SD nº: 71/ 2024, no valor R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais); Os valores mensais serão 30.000,00. (trinta mil reais) mensais;
4. A despesa foi classificada:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 33903933 Serviços de Comunicação Em Geral Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
5. Autorizo de despesa nº 13/2024, data 19 de janeiro de 2024.
6. Minuta da justificativa oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 05/2019;
7. Minuta de oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 05/2019;
8. Portaria nº 2466/2024, que designa servidores para comissão permanente de licitações;
9. Certidões:
 - a. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 05/05/2024;
 - b. Certidão negativa de débitos Estaduais nº. 31899/2024, válida até 17/02/2024;
 - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas, validade: 16/07/2024;
 - d. Certificado de regularidade do FGTS, válida 06/02/2024;
 - e. Certidão positiva de débitos com efeito de certidão negativa Municipal, válida 19/03/2024;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Os fundamentos apresentados, conclui-se que o Processo foi instruído com as formalidades necessárias conforme dispositivos em Lei.

É o que entendemos e temos a informar no momento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Aracaju, 25 de janeiro de 2024.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat.84466





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3094-6CB4-93F8-C8EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 25/01/2024 10:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3094-6CB4-93F8-C8EE>